



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Execução de Certidão de Crédito Judicial **0002469-29.2016.5.17.0141**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/12/2016

Valor da causa: R\$ 85.609,13

Partes:

EXEQUENTE: JOVENIL EVENCIO

ADVOGADO: BRUNELLA SILVA VAGO

ADVOGADO: VICTOR PASOLINI VIANNA

ADVOGADO: UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

ADVOGADO: SUZANA AZEVEDO CRISTO

EXECUTADO: ODILON LEANDRO DE FARIAS

ADVOGADO: ALTAIR CARLOS GOMES

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA

TERCEIRO INTERESSADO: VERA LUCIA MOZELI DE OLIVEIRA FARIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ExCCJ 0002469-29.2016.5.17.0141
EXEQUENTE: JOVENIL EVENCIO
EXECUTADO: ODILON LEANDRO DE FARIAS

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo Dr. ITAMAR PESSI, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura no dia 04 de março de 2022, a partir das 15:00 horas** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 25 de março de 2022, às 15:00 horas**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do Executado (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação do(s) bem (ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O Executado não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem:

- **Imóvel matrícula nº 18.531: casa de número 103, medindo 13m por 3,70 e um quintal de 3m por 3,70, situado na Rua Santa Maria, Centro, nesta cidade de Colatina, confrontando-se com a referida rua pela frente, fundos com Jedaias Rosa Pereira, de um lado Cezar Menelli e de outro lado Beco Público e Sílvio Dalla Bernardina.**

- **Observações.:**
- 1) O imóvel possui quatro pavimentos, onde funcionam pontos comerciais (informação constante do auto de penhora de ID. aeaf9c7).
- 2) Sobre o imóvel foi edificado em edifício comercial não averbado no Cartório de Registro de Imóveis (informação constante da decisão de ID. 730a424)

Demais informações:

- Valor da avaliação: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em 11/05/2021;
- Localização do bem: Rua Santa Maria, casa de número 103, centro, Colatina-ES
- Depositário: Odilon Leandro de Farias
- Valor de Execução: R\$ 103.042,17 (cento e três mil, quarenta e dois reais e dezessete centavos), atualizada até o dia 28/05/2018;

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:

- **Autor:** JOVENIL EVENCIO, CPF: 071.390.787-85;
- **Advogado do(a) Autor(a):** BRUNELLA SILVA VAGO, CPF: 128.893.237-57
SUZANA AZEVEDO CRISTO, CPF: 071.405.037-70
UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA, CPF: 717.857.797-53
VICTOR PASOLINI VIANNA, CPF: 115.092.057-21;

- **Réu:** ODILON LEANDRO DE FARIAS, CPF: 450.536.507-72;
- **Advogado do(a) Reclamado(a):** ALTAIR CARLOS GOMES, OAB: 21111;
- **Cônjuge do proprietário do imóvel:** Vera Lucia Mozeli de Oliveira Farias, através de seu curador Odilon Leandro de Farias - esposo (documento de ID. e1da848)

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, JOÃO CORREIA GUEDES JUNIOR, digitei.

COLATINA/ES, 31 de janeiro de 2022.

ITAMAR PESSI
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 31/01/2022 10:08:48 - 10de730
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22012819074603900000025416288?instancia=1>
Número do processo: 0002469-29.2016.5.17.0141
Número do documento: 22012819074603900000025416288